



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº 012/2023

AUTOR: Vereadora MARIA NILZA GOMES VIEIRA-PSDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Douradina/MS a "Folia de Reis".

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Douradina, aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica instituída a "Folia de Reis" como evento oficial do Município de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º- A "Folia de Reis" será realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de fevereiro.

Artigo 3º-Considerando que a "Folia de Reis" já é uma tradição enraizada em nossa comunidade, o presente projeto visa formalizar e respaldar legalmente essa manifestação cultural que reúne significativo número de participantes, tanto da comunidade local quanto de regiões circunvizinhas.

Artigo 4º- A realização da "Folia de Reis" tem impactos econômicos positivos, contribuindo para a geração de empregos temporários, especialmente na área de comércio, alimentação e serviços, beneficiando diretamente os habitantes do município.

Artigo 5º- O evento tem demonstrado potencial para atrair visitantes, resultando na movimentação de recursos e divisas para o município, fortalecendo a economia local.

Artigo 6º- Compete à Superintendência Municipal de Cultura a organização e promoção do evento, em parceria com entidades culturais locais, visando preservar e enaltecer nossa rica tradição cultural.

Artigo 7º- Fica autorizado o fechamento de vias públicas, quando necessário, para a realização das atividades relacionadas à "Folia de Reis".

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº012/2023

Artigo 8º- O município poderá buscar parcerias com iniciativa privada e instituições para viabilizar recursos financeiros e materiais destinados à organização e realização do evento.

Artigo 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 12 de dezembro de 2023.

MARIA NILZA GOMES VIEIRA
VEREADORA-PSDB

Justificativa:

É com imensa satisfação que apresento este Projeto de Lei, que tem por escopo instituir no calendário oficial do nosso Município o Dia Municipal da Folia de Reis. Trata-se de propositura que visa à preservação dos costumes culturais e religiosos de nossa gente, de nosso povo.

Desta forma, com a inserção desse evento no calendário oficial, espera-se obter da Prefeitura Municipal, juntamente com a iniciativa privada, bem como a adeptos da festa popular da Folia de Reis, para que se possa realizar em nossa cidade, da melhor forma possível, a tradicional comemoração.

Assim, diante do exposto, acredito que esta propositura receberá a melhor atenção, merecendo o acolhimento favorável do Plenário, pelo que externo sinceros agradecimentos.